**DECRETO Nº 68.899, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a redação do Decreto nº 68.577, de 5 de junho de 2024, que institui, junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, o FINACLIMA-SP, e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 68.577, de 5 de junho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - do artigo 8º:

a) o inciso VII:

"VII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;"; (NR)

b) o § 2º:

"§ 2° - A indicação das autoridades máximas será precedida, nas hipóteses de que tratam os incisos V a VIII deste artigo, de procedimento de chamamento público, e observará os critérios de notória e relevante contribuição social e ambiental e atuação associada às finalidades do FINACLIMA-SP."; (NR)

II - o inciso IV do artigo 9º:

"IV - acompanhar as atividades desenvolvidas pelas entidades gestoras e avaliar relatórios e outras formas de prestação de contas;". (NR)

Artigo 2º – Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 68.577, de 5 de junho de 2024:

I - o inciso VI do artigo 8º;

II - o inciso V do artigo 9º.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS